



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso do bem móvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a proceder à outorga para permissão de uso, ao Hospital do SIAS – Sociedade Integrada de Assistência Social, C.N.P.J. (M.F.) nº. 01.951.177/0001-36, do seguinte bem móvel:

I – aparelho de raio X SH 300F, registrado no patrimônio do município de Jateí sob o nº. 004086.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º Como contrapartida pela permissão de uso, a permissionária deverá realizar 50 (cinquenta) exames de raio X por mês em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As demais condições de uso e obrigações das partes deverão constar no termo de permissão de uso.

Art. 4º As despesas referentes à manutenção do aparelho, durante a vigência da permissão de uso, serão de exclusiva responsabilidade da permissionária.

Art. 5º O bem deverá ser devolvido ao final do prazo de permissão nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder a permissionária por perdas e danos.

Art. 6º A permissão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 29 DE AGOSTO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal